



DESPACHO:	INFORMAÇÃO:
<p data-bbox="336 696 483 757">À Reunião 12-03-2024</p>  <p data-bbox="261 869 552 920">Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p> <p data-bbox="177 972 711 1144">À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião de Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. Em substituição da Chefe da DAF</p> <p data-bbox="177 1167 323 1196">12-03-2024</p> <p data-bbox="384 1218 501 1240">Lara Taveira</p> 	

**DESPACHO N.º 23 / 2024**

(elaborado com base no disposto no n.º 3.º do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Considerando a realização da Procissão do Senhor dos Passos, nos próximos dias 16, 17 e 18 de março de 2024, e considerando que só à data de hoje é que este pedido chegou a esta Câmara Municipal. A Irmandade do Senhor dos Passos da Pederneira pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Entidade.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 11 de março de 2024



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



## Minuta de Protocolo de Colaboração

**a celebrar entre o Município da Nazaré e a Paróquia da Pederneira - Nazaré.**

Considerando que nos dias 16, 17 e 18 de março de 2024 há a intenção de se realizar a Procissão do Senhor dos Passos, um evento organizado pela Irmandade do Senhor dos Passos da Pederneira, representado pela Paróquia da Pederneira - Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estas festas de índole popular e religiosa são importantes para a população, particularmente aqueles que residem na pederneira;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse religioso;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

A Irmandade do Senhor dos Passos, pertencente à **Paróquia da Pederneira - Nazaré**, com o NIF: 501 182 950, com sede na Rua da Paz, nº 86, representada pelo Sr. Padre Salvatore Forte, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da Procissão do Senhor dos Passos, nos dias 16, 17 e 18 de março, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

### **Cláusula Segunda**

Ao Município da Nazaré compete:

1. A cedência de uma tenda 4x4m;
2. A disponibilização de um ponto de luz;
3. A cedência da chave da Casa Mortuária;
4. A cedência de 15 (quinze) estrados de madeira;
5. A cedência de 60 (sessenta) grades.

### **Cláusula Terceira**

À Paróquia da Pederneira - Nazaré compete:

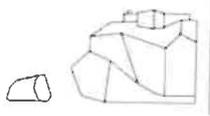
1. A organização do evento;
2. A assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo;
3. Ficar sob a responsabilidade, durante os dias do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.

### **Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



**Cláusula Sexta**

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia \_\_/\_\_/2024.

Nazaré, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

O Primeiro Outorgante

---

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

---

(Padre Salvatore Forte)

